

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 861/2009.

DATA DE 06/08/2009.

SÚMULA:

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação orçamentária na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao orçamento do exercício de 2009.

Municipal sanciono a seguinte;

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito

LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um crédito adicional suplementar por cancelamento, nas seguintes contas e projetos atividades:

06-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
06.001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
12.361.12011.034-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
001010 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
12.361.12011.036-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
001050 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19.000,00
12.361.12011.037-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
001120 0.1.00.000000 33.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
SUB TOTAL		59.000,00
07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.10011.062-EQUIPAMENTO E VEICULO PARA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL		
001730 3.1.00.000495 44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
10.301.10014.072- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
001910 3.1.00.000495 31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	40.000,00
Sub Total		100.000,00
08-SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.244.08014.087 -AMPARO A ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
002191 0.1.00.000000 3.1.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
Sub Total		1.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		160.000,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 861/2009.

DATA DE 06/08/2009

Art. 2º - Os Recursos Necessários para a cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, correrão a conta do cancelamento de dotações das seguintes contas do orçamento de 2009:

06-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.12011.034-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
001010 3.1.00.000110 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	60.000,00
07-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.10011.065-SERVIÇOS DE ASSIST HOSP E AMBULATORIAL	
001770. 0.1.00.000303 33.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
10.122.10012.066-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA SAÚDE	
001830. 3.1.00.000495 33.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Sub Total	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Julho de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

AGOSTO DE 2009.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA EM 06 DE


MARCOS MICHELON
PREFEITO